Edital N. 033/ 2023
MATRÍCULA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MÓDULO IV – Complementação Auxiliar de Enfermagem
INGRESSO NOVEMBRO/2023

Prof. Denis Ricardo Senerino, Diretor do Colégio São Camilo, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0034-50, situado na Avenida Nazaré, 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Matrícula para o Módulo IV da Turma Agosto/22, **período vespertino e noturno**, **com ingresso** em **NOVEMBRO/2023,** no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Enfermagem, para o Colégio São Camilo.

1. DAS DISPSOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão matricular-se para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Enfermagem, candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e concluído ou cursado a Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 1.110 horas, das quais 710 horas teóricas e 400 de estágio.

1.2. No caso de ter cursado a carga horária de 1.110 horas sem a conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem, será realizado o aproveitamento de estudos e emitido somente o Diploma de Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem.

1.3. O aluno que já possuir o Diploma de Habilitação de Técnico em Enfermagem não poderá ingressar para cursar a Complementação. Caso o Colégio São Camilo tenha a confirmação da conclusão de Técnico em Enfermagem antes do início das aulas, o aluno será notificado e deverá solicitar o cancelamento da matrícula, caso seja confirmado após a matrícula ou ao longo do curso, o aluno será notificado e não será certificado como Técnico em Enfermagem

1.4. Poderão matricular-se para o Módulo IV do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ex-alunos que solicitaram a reintegração ao curso e após análise e deferimento da situação financeira, e após processo de aproveitamento de estudos e deferimento da coordenação de curso com indicação para ingressar no Módulo.

2. DA MATRÍCULA

2.1. Período de Matrícula: **De 19 de junho** a **09 de novembro de 2023** ou **até atingir o limite de vagas**.

2.2. Início das aulas: **13/11/2023**

2.3. A matrícula implica na aceitação das Normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica, no Contrato de Prestação de Serviços, no Manual de Orientações do Aluno e no Regimento Geral do Colégio São Camilo.

2.4. A matrícula consiste no ato formal do vínculo acadêmico ao Colégio São Camilo, e, por conseguinte, às suas normas e implica na aceitação das informações do site, normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica, no Contrato de Prestação de Serviços, no Manual de Orientações do Aluno e no Regimento Geral do Colégio São Camilo.

2.5. As partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via web, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para a comprovação externa do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2.6. Por um ato formal entende-se as condições obrigatórias e indispensáveis à validade do ato de matrícula sendo necessário

a) Aceite eletrônico do requerimento de matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, gerados pela plataforma de matrícula com assinatura eletrônica mediante coleta de IP com data e horário do aceite.
b) Envio dos documentos solicitados via upload na área do candidato.
c) Pagamento do boleto bancário referente a 1ª parcela do Módulo até a data de vencimento do mesmo.

3. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1. Para ingressantes Externo:

3.1.1. A matrícula deve ser realizada através do link Centro Universitário São Camilo - Complementação para Auxiliares de Enfermagem (saocamilo-sp.br)

3.2. Para ingressante de Reintegração:

3.2.1. A solicitação de reintegração deve ser realizada através do e-mail tecnicosc@saocamilo-sp.br.

3.2.2. Após o deferimento da solicitação de reintegração ou aproveitamento de estudos, o (a) candidato(a) receberá o link para realizar a matrícula pelo site para realizar as demais etapas do processo.

3.3. Realizar o preenchimento dos dados solicitados no formulário de inscrição.

3.3.1. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações declaradas eletronicamente no Formulário de Inscrição.

3.3.2. O(a) candidato(a) deve obrigatoriamente indicar um e-mail válido, que será o principal meio de comunicação para o recebimento das informações sobre inscrições, matrículas e outros comunicados institucionais importantes, sendo que a validade do e-mail informado é de sua inteira responsabilidade.

3.3.3. No caso do(a) candidato(a) menor de 18 anos, deverá indicar no processo de preenchimento da Matrícula os dados do pai ou responsável para a adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3.3.4. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

3.3.5. Constará nos documentos oficiais o nome social, se requerido expressamente pelo(a) interessado(a).

3.4. Realizar o envio dos documentos solicitados conforme item 4 deste Edital.

3.5. Após análise e aprovação dos documentos, acessar a área do candidato https://matriculastecnico.saocamilo-sp.br/ **para a impressão do boleto**.

3.5.1. A confirmação da matrícula somente será realizada após o pagamento do boleto referente a 1ª parcela do Módulo de acordo com a data de vencimento indicada no boleto.

3.4.2. Caso não efetue o pagamento no prazo, somente será possível emitir a 2ª via do boleto pela área do candidato mediante a existência de vaga.

3.6. Após a confirmação do pagamento do boleto, o(a) aluno(a) receberá um e-mail com a senha de acesso ao portal do aluno.

4. DOCUMENTOS PARA REALIZAR A MATRÍCULA

4.1. Após o preenchimento dos dados o(a) candidato(a) deverá realizar o envio das cópias digitalizadas dos documentos abaixo diretamente na plataforma de matrícula:

a) Cópia da Cédula de Identidade;
Em caso de aluno estrangeiro, cópia de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido);
b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do comprovante de endereço que conste o CEP;
e) Cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
f) Cópia do certificado militar ou equivalente;
g) Cópia do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
h) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
i) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 1.110 horas;
j) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem
K) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e declaração de concordância do responsável financeiro, caso o responsável financeiro não seja o contratante;
l) Deverá ser entregue na primeira semana de aula para coordenação:
Cópia da Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas: 3 doses de Hepatite B, difteria e tétano (DT), Tríplice viral (SCR), covid-19.
Em casos de não vacinação, apresentar justificativa médica.
m) O(a) candidato(a) que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar a publicação no DOE da equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

4.2. Para matrículas de reintegração, é necessário apresentar o RG e somente em caso de pendências será necessário a entrega dos demais documentos.
4.2.1. Para candidatos de aproveitamento de estudos, é preciso apresentar o histórico escolar com aprovação e conteúdo programático referente a disciplinas que será solicitado análise.

4.3. O upload dos documentos deve ser feito um a um, para o documento correspondente, separados individualmente nos formatos pdf. Jpeg, jpg ou png.
4.4. Toda a documentação deverá ser enviada com boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de cada anexo de 5MB.
4.5. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelo conteúdo dos arquivos anexados.
4.6. O Colégio não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada da referida documentação ao seu destino.
4.7. Em caso de dúvida e/ou divergência em relação aos documentos enviados será solicitado o envio novamente de acordo com as orientações.
4.8. Em caso de pendência na entrega dos documentos no ato da matrícula, exceto R.G., CPF, documentação do ensino médio e de auxiliar de enfermagem, os demais documentos deverão ser entregues através do portal do aluno nos prazos institucionais e antes do término dos módulos.

4.8.1. Pendências na entrega de documentos comprometem a emissão de documentos de conclusão e a efetivação da rematrícula para o Módulo V.

5. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES APRESENTADOS

5.1. O histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio e auxiliar de enfermagem, entregues no ato de matrícula, é devidamente conferido junto ao estabelecimento de ensino de origem.
5.2. Caso seja comprovada a inautenticidade do documento, a matrícula será imediatamente cancelada e por força da lei, será aberto processo onde o(a) aluno(a) responderá criminalmente pelo ato.
5.3. O(a) aluno(a) concluinte do Ensino Médio e Auxiliar de Enfermagem em escolas localizadas no Estado de São Paulo, deverá confirmar a publicação da conclusão no GDAE ou na página do Diário Oficial do Estado.
5.4. O(a) aluno(a) concluinte de outros Estados fora de São Paulo, deverá confirmar a publicação na página do Diário Oficial/Ou Declaração de Veracidade do Histórico e Certificado de Conclusão juntamente com a escola emissora e solicitar o envio para a secretaria do Colégio São Camilo.
5.5. Pendências de publicação e confirmação da veracidade da conclusão, impedem a emissão de documentos de conclusão do curso de técnico em enfermagem.

6. DOS CURSOS E ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO

6.1. **Curso:** Habilitação Profissional Técnica de nível médio em **Enfermagem**
6.2. **Total de Módulos do Curso:** I a V
6.3. **Autorização de Funcionamento:** Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 21/12/2001.
6.4. **Duração do Curso:** 24 meses

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

7.1. As aulas teóricas, práticas e avaliações presenciais serão realizadas na Avenida Nazaré, 1501 – Ipiranga, São Paulo/SP.

7.2. Para a realização dos estágios, os(as) alunos(as) serão alocados nos campos de estágio vigente e conforme distribuição dos grupos de acordo com a disponibilidade de vagas de cada local.

8. DO PERÍODO E HORÁRIO, VAGAS, TURMAS

8.1. As atividades didáticas dos cursos serão desenvolvidas de acordo com a distribuição de horários e turmas conforme o quadro a seguir:

CURSO	TURMAS	TOTAL DE VAGAS	PERÍODO	HORÁRIO
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em **Enfermagem**	**2022/AGO4** SPE22AGO4AV SPC22AGO4AV	020	**Vespertino**	**Teoria:** 2ª a 6ª feira das 13h45 às 18h **Estágios:** De 2ª a 6ª feira **Módulo I e II**: Das 13h45 às 18h **Módulo III e V**: Das 13h às 18h Poderá ocorrer tarde/noite/sábado mediante formação de grupos e disponibilidade de campo de estágio.
	2022/AGO4 SPE22AGO4AN SPC22AGO4AN	010	**Noturno**	**Teoria:** 2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h **Estágios:** De 2ª a 6ª feira **Módulo I e II**: Das 18h45 às 23h **Módulo III e V**: Das 18h às 23h Poderá ocorrer tarde/noite/sábado mediante formação de grupos e disponibilidade de campo de estágio.

8.2. Solicitações de mudança de campo de estágio deverão ser solicitadas via portal do aluno e serão analisadas. Mediante parecer favorável irá ocorrer após 15 dias úteis do parecer.
8.3. O Colégio poderá utilizar os sábados na teoria e estágio, para cumprir a carga horária estabelecida ao módulo letivo conforme datas indicadas nos calendários.

9. DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

9.1. As datas de início e término dos Módulos são estabelecidas pelo Calendário Acadêmico aprovado pela direção da escola e pela Diretoria de Ensino – Centro Sul.

10. DAS MENSALIDADES, VIGÊNCIA DOS MÓDULO E PLANOS DE PAGAMENTO

CURSO	PLANO DE PAGAMENTO	Valor da Mensalidade Ano 2023	Demais parcelas
Técnico em **Enfermagem**	Mensal	R$570,00	Conforme reajuste Anual a ser previamente informado conforme Edital de Valores Educacionais

10.1. A duração do Módulo IV é de 07 (sete) meses, que se estendem de novembro de 2023 a maio de 2024, compreendendo 07 (sete) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da

primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da sétima parcela no dia 06 de maio de 2024.

10.1.1. O valor total do Módulo IV corresponde ao valor das mensalidades do ano de 2023 e do ano de 2024.

10.2. O vencimento das parcelas mensais componentes do módulo, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês, exceto a primeira parcela que deverá ser paga conforme período que determina o Edital.

10.3. Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados pelos meios e locais indicados pelo Colégio São Camilo**.**

10.4. O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária, se houver, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de todos os custos administrativos gerados com a inadimplência. Neste caso, os beneficiários de bolsa e/ou descontos de qualquer natureza, automaticamente, perdem o direito ao benefício, gerando a incidência de multa, juros e correção ao valor integral da parcela em atraso.

10.5. Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando o CONTRATANTE obrigado ao ressarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação.

10.6. Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, a CONTRATADA poderá adotar as seguintes providências:

I - Encaminhamento do débito ao Serviço de Cadastros de Consumidores inadimplentes, e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o CONTRATANTE obrigado pelo pagamento de todas as custas.

II – Proceder com a cobrança Judicial do valor devido, com acréscimo do percentual de horários advocatícios (art.6º da Lei 9.870/1999), tanto em face do CONTRATANTE ou, ainda em face do represente legal ou do responsável financeiro, se houver, em virtude da solidariedade contratual ora estabelecida entre eles.

III – Utilizar todos os meios de comunicação para efetuar a cobrança, tais como mensagem de texto via celular, e-mails, telefonemas, cartas de cobrança e demais permitidos por lei.

IV – Não aceitação da matrícula para o período letivo subsequente, conforme disposto no art. 5º da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999.

10.7. As medidas previstas nos itens 10.10 e 10.11 poderão ser tomadas pelo COLÉGIO isolada, gradativa ou cumulativamente, a seu exclusivo critério.

10.8. O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante a apresentação do boleto que individualiza a obrigação quitada.

10.9. Os valores do módulo incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o(a)_ aluno(a) encontra-se matriculado(a), não estando incluídos serviços especiais, disciplinas optativas, de dependências, adaptações, estudos de currículos, reposição de carga horária de estágio, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados, roupa privativa, jaleco com identificação da instituição óculos de proteção individual e máscaras de proteção PFF2.

10.9.1. Será concedida pela instituição, por módulo, 01(uma) unidade por aluno da máscara de proteção PFF2, de acordo com a necessidade do setor

10.10. Caso ocorra a indicação para cursar disciplinas em além da turma principal, em função de adaptação a matriz curricular vigente ou dependência, o(a) aluno(a) deverá solicitar a inclusão de disciplina pelo portal do aluno, sendo a solicitação encaminhada ao setor financeiro para a geração de boleto de carga horária excedente.

10.10.1. No caso de reintegração ao curso, serão devidas as parcelas conforme consta no requerimento de matrícula, referente ao módulo.

10.10.2. Nos casos de reintegração, adaptação de matriz curricular e matrícula externa com aproveitamento, será realizada análise acadêmica e caso ocorra o aproveitamento de disciplinas, o(a) aluno(a) deverá solicitar através do portal acadêmico o pagamento proporcional referente as mensalidades do módulo/turma que está matriculado e que houve o aproveitamento das disciplinas, dentro do mês da efetivação da matrícula.

10.11. O Colégio São Camilo, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza, como também ficará a seu critério a suspensão desta concessão.

10.12. Será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2ª mensalidade de cada módulo, para os pagamentos efetuados até o primeiro dia de cada mês.

10.13. Na hipótese de inadimplência o aluno perderá o desconto concedido, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescida dos encargos legais e contratuais.

10.14. Em caso de realização de reposição de carga horária de estágio, as turmas serão ofertadas fora do período de aulas da turma principal.

11. DAS TAXAS ESCOLARES

11.1. Os valores das mensalidades, critérios de pagamento, descontos e cobranças, ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais do ano, referente ao período de vigência do módulo.

11.2. Conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente no período do módulo, as taxas escolares deverão ser recolhidas através de boleto bancário.

11.3. O boleto para pagamento deverá ser impresso pela internet via portal do aluno, para que possa efetuar o pagamento no vencimento.

12. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

12.1. Na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula, protocolado no portal do aluno, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

12.2. Aos alunos(as) matriculados que requererem cancelamento de sua matrícula antes do início do período letivo de cada módulo, determinado no calendário acadêmico, restituir-se-ão 80% (oitenta por cento) a título de 1ª parcela, em até 30 dias úteis. A retenção do montante dar-se-á tendo em vista despesas administrativas incorridas e a indisponibilidade da vaga a terceiros.

12.2.1. Após protocolar o pedido de cancelamento de matrícula pelo portal, a solicitação do reembolso dever ser solicitada ao setor financeiro através do e-mail financeiro@saocamilo-sp.br.

12.3. Aos alunos(as) que formalizarem o cancelamento do curso antes da divulgação dos resultados finais dos componentes curriculares teóricos de acordo com as datas definidas em Calendário Escolar do módulo/turma não será emitido o histórico escolar do módulo vigente devido a não conclusão do mesmo.

12.4. Aos alunos(as) que formalizarem o cancelamento do curso, poderão retornar ao curso, mediante solicitação de reintegração ao curso, onde serão devidas as parcelas conforme consta no requerimento de matrícula, referente ao módulo a ser matriculado(a).

12.5. Nos casos de reintegração, após análise acadêmica, poderá ocorrer adaptação de matriz curricular, com aproveitamento de disciplinas, ou indicação de cursar outras disciplinas de outros módulos ou cursar o módulo completo devido a mudança de matriz curricular, caso o cancelamento tenha sido realizado antes do término do módulo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo de Matrículas reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento do Colégio São Camilo, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.

13.2. .1. O Colégio São Camilo não se responsabiliza por matrículas não concluídas em razão de falhas tecnológicas. Caso ocorra este tipo de problemas, deverá entrar em contato com a Secretaria no período de matrículas previsto no Edital.

13.3. A critério da Direção do São Camilo, editais de retificação e/ou editais complementares poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e instruções contidas neste Edital

13.4. Poderá ocorrer alterações no calendário, e na realização das aulas de forma remota conforme determinações dos órgãos de saúde e de educação frente a situações pandêmicas.

13.5. O(a) aluno(a) que já possuir o Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar em Enfermagem não será certificado(a) como Qualificação pelo Colégio São Camilo.

13.6. O ato de inscrição neste processo, realizado de forma voluntária pelo(a) aluno(a), registra seu consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e dos dados sensíveis do titular, para as finalidades específicas deste Edital, em conformidade com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018).

13.7. O Colégio São Camilo está empenhado na proteção e confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados pelo titular desses dados, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

13.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção.

São Paulo, 07 de junho de 2023.

Prof. Denis Ricardo Senerino
Diretor